



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –FMS

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado.
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 08/09/2022

Secretário Adm. e Planejamento

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OUVIDOR, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo Gestor do FMS, Senhor Senhora **SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF nº 976.121.201-78, CI nº RG nº 4511827 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado a Rua Dona Germanda, s/n, qd 21, It 19, Jd, JK, nesta cidade, RESOLVE, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO nº 24/2017 - FMS**, e respectivos termos aditivos e de prorrogação firmados **NATÁZIA MÍSTICA DA SILVA**, brasileira, solteira, farmacêutica, inscrito no CRF/GO sob nº 9795, CPF nº 023.398.731-26, RG nº 5162735 SPTC/GO, NIT n. 2.038.396.234-4, residente e domiciliada à Rua Manoel de Sena, 195, Centro, Ouvidor-GO, pelos motivos a seguir expostos:

Art. 1º As partes acima qualificadas resolvem rescindir amigavelmente e de pleno direito e na forma do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93 o contrato nº 24/2017-FMS e seu quinto aditivo de prorrogação cujo objeto é o credenciamento de farmacêutica para prestação de serviços junto ao FMS, respondendo pela Farmácia do Hospital Municipal Santo Antônio - HMSA, com carga horária de 20 horas semanais, em escala a ser definida pela CONTRATANTE, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, para cálculo dos valores a serem pagos à **CREDENCIADA**, constante da RESOLUÇÃO 09/2017-CMSO, para apuração dos valores a serem pagos.

Art. 2º A presente rescisão amigável do contrato administrativo tem fundamento no disposto no artigo 79, II, da Lei 8.666/1993.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –FMS

Art. 3º As partes outorgam quitação recíproca aos serviços objeto do contrato ora rescindido, ressalvado o recebimento de eventuais parcelas empenhadas e já liquidadas anteriores a data de 01/09/2022.

Art. 4º Em razão da rescisão amigável ajustada pelas partes ficam anulados os saldos de empenhos oriundos da contratação em epígrafe, referente ao contrato supra mencionado, devendo o Departamento Contábil do Município adotar as providências necessárias à anulação dos saldos decorrentes da contratação já empenhada.

Art. 5º O presente termo entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos de **01 de setembro de 2021**.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

SUZANA G. DE M. FIRMINO

GESTOR DO FMS

CONTRATANTE

NATÁZIA MÍSTICA DA SILVA

CRENCIADA

Testemunhas:

01 -

CPF: 025.886.271-88

02 -

CPF

009.430.651-60



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –FMS

RESCISAO DE CONTRATO N. 24 / 2017 - FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS E NATAZIA MISTICA DA SILVA.
FUNDAMENTO:	Art. 79, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	Rescisão amigável de contrato de credenciamento Prestação de serviços como FARMACEUTICA, respondendo pela Farmácia do Hospital Municipal Santo Antônio - HMSA, com carga horária de 20 horas semanais, em escala a ser definida pela CONTRATANTE, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, para cálculo dos valores a serem pagos à CRENCIADA , constante da RESOLUÇÃO 09/2017-CMSO, para apuração dos valores a serem pagos
LICITAÇÃO:	Chamamento Nº 03/2016-FMS.
DOTAÇÃO :	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.
VALOR:	As partes outorgam quitação recíproca aos serviços objeto do contrato ora rescindido, ressalvado o recebimento de eventuais parcelas empenhadas e já liquidadas anteriores a data de 01/09/2022
OBS.:	Entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeito a 01/09/2022

OUVIDOR-GO, 01/09/2022


SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO

GESTOR DO FMS

